



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO N° 671, DE 02 DE MAIO DE 2014.

“Declara de interesse e utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras rural que descreve.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no artigo 6º, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de Interesse e Utilidade Pública para fins de desapropriação de domínio pleno, um terreno urbano com a superfície de 4.606,34m² (quatro mil, seiscentos e seis metros e trinta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado no Município de Canudos do Vale - RS, na rua José Paulo Kobber, esquina com a Rua Sem Denominação, de propriedade de Luiz Inácio Bianchini e sua esposa Maria Iracema Bianchini, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, portadores do CPF n° 313.916.050-04 e 374.325.400-04, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Canudos do Vale - RS, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado - RS, sob o n° 48.471 Livro n° 2, Folhas 01 - Registro Geral, confrontando-se e medindo: ao SUL, com a Rua José Paulo Kobber, onde mede 36,90m (trinta e seis vírgula noventa metros); segue na direção Norte, no sentido horário, formando ângulo interno de 99°27' com o segmento anterior, pelo sentido OESTE, com propriedade de David Zanon, onde mede 74,71m (setenta e quatro vírgula setenta e um metros); segue na direção leste, formando ângulo interno de 87°44' com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Rua Sem Denominação, onde mede 78,05m (setenta e oito vírgula zero cinco metros); segue na direção sul, formando ângulo interno de 95°26' com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com propriedade de Luiz Inacio Bianchini, onde mede 39,44m (trinta e nove vírgula quarenta e quatro metros), encontrando o segmento inicialmente descrito em ângulo interno de 84°02'.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo precedente destina-se a instalação de área verde e outros órgãos estruturais da administração municipal.

Art. 3º - É declarada de urgência, nos termos do artigo 15, do Decreto Lei n° 3.365/41, para fins de emissão provisória de posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo 1º.

Art. 4º - O presente Decreto do Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 02 de Maio de 2014.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2014.

AUTORIZAÇÃO PARA: Aquisição de um terreno urbano destinado a instalação de área verde outros órgãos estruturais da administração municipal.

AUTORIZO neste Ato, a abertura de Processo Administrativo para o objeto a seguir especificado, aplicando-se o procedimento de desapropriação por necessidade pública.

OBJETO: desapropriação de domínio pleno, de um terreno urbano com a superfície de 4.606,34m² (quatro mil, seiscentos e seis metros e trinta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado no Município de Canudos do Vale - RS, na rua José Paulo Kobber, esquina com a Rua Sem Denominação, de propriedade de Luiz Inácio Bianchini e sua esposa Maria Iracema Bianchini, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, portadores do CPF nº 313.916.050-04 e 374.325.400-04, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Canudos do Vale - RS, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado - RS, sob o nº 48.471 Livro nº 2, Folhas 01 - Registro Geral, confrontando-se e medindo: ao SUL, com a Rua José Paulo Kobber, onde mede 36,90m (trinta e seis vírgula noventa metros); segue na direção Norte, no sentido horário, formando ângulo interno de 99°27' com o segmento anterior, pelo sentido OESTE, com propriedade de David Zanon, onde mede 74,71m (setenta e quatro vírgula setenta e um metros); segue na direção leste, formando ângulo interno de 87°44' com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Rua Sem Denominação, onde mede 78,05m (setenta e oito vírgula zero cinco metros); segue na direção sul, formando ângulo interno de 95°26' com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com propriedade de Luiz Inacio Bianchini, onde mede 39,44m (trinta e nove vírgula quarenta e quatro metros), encontrando o segmento inicialmente descrito em ângulo interno de 84°02'.

DISPOSIÇÕES SUPLEMENTARES:

Os recursos necessários á cobertura de despesas resultantes da desapropriação, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 02 de Maio de 2014.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

INTERESSADO: MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE

**ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO COM
4.606,34M² PARA INSTALAÇÃO DE ÁREA VERDE
OUTROS ÓRGÃOS ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

DESAPROPRIANDOS: CASAL

LUIS INÁCIO BIANCHINI

MARIA IRACEMA BIANCHINI



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Canudos do Vale, 30 de Abril de 2014.

Ao Ilmo. Senhor
Luiz Alberto Reginatto
Prefeito Municipal
Canudos do Vale – RS

Em atenção ao interesse da municipalidade em adquirir área física para instalação de área verde e posterior construção de outros órgãos estruturais da administração municipal e conseqüentemente valorização das propriedades circunvizinhas, venho por meio deste, apresentar proposição de doação de uma área de terras urbana com 4.606,34 metros quadrados, localizada no perímetro urbano da Sede Municipal, junto a Rua José Paulo Kobber, próximo a ponte sobre o Rio Forquetinha, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado sob o nº 48.471, Livro nº 2, fls 01 – Registro Geral.

O Valor de venda é simbólico, compreendendo o valor de R\$ 1,00 (um real), correndo por conta do Município as despesas de escrituração e registro do imóvel.

Formalizada a proposta, permanecemos no aguardo de uma manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

LUIZ INACIO BIANCHINI

MARIA IRACEMA BIANCHINI